

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - ICSL.

Abre inscrições e baixa normas para seleção de estagiários, em caráter temporário e excepcional, para o Instituto Cultural de São Lourenço.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das atribuições legais contidas no art. 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007 e de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro de reserva de estagiários que estejam cursando graduação em Direito, com a finalidade de prestação de auxílio nos trabalhos administrativos da autarquia, como na elaboração de minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos diversos; realização de estudos e pesquisas acerca de assuntos de interesse do órgão; auxílio no controle de entradas e saídas de materiais do almoxarifado; organização e atualização dos arquivos; além de demais atividades de cunho administrativo que contribuam com o aprendizado;

TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e define normas para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS** visando a formação de cadastro de reserva de Estagiários, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2019, no Instituto Cultural de São Lourenço, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

1.1.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 03 (três) anos, resultante de processo disciplinar.

1.2. As inscrições serão realizadas gratuitamente, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Anexo Único deste Edital, que deverá ser entregue na sede administrativa do Instituto Cultural de São Lourenço, localizada na Via Parque, s/nº - anexa à Arena de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, pavimento inferior, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, nos dias **13 e 14 de maio de 2019**, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

1.3. O candidato, ao realizar o preenchimento de sua Ficha de Inscrição, deve verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

1.4. A validação da inscrição será realizada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, após analisados os documentos.

1.5. Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O candidato deverá apresentar no Instituto Cultural de São Lourenço a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, juntamente com cópia e originais dos seguintes documentos:

2.1.1. Obrigatoriamente:

- a) Carteira de Identidade (cópia);
- b) CPF (cópia);
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de estar cursando Bacharelado em Direito (Atestado de Frequência).

2.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato para exercício de suas atribuições junto à autarquia cultural: Certificados de cursos extracurriculares realizados nos anos de 2014 a 2019 na área cultural, até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos seguintes critérios:

- a) O Atestado de Frequência apresentado pelo candidato, que comprove estar cursando Bacharelado em Direito será apreciado como requisito obrigatório de inscrição, não desencadeando em pontuação adicional, a título classificatório;
- b) Para fins de classificação, serão considerados certificados de cursos/horas extracurriculares na área cultural, mediante o seguinte critério de pontuação: a cada 20 (vinte) horas = 01 (um) ponto.

4. DO DESEMPATE

4.1. Verificada a ocorrência de empate na pontuação obtida nos moldes do item 3, o desempate será feito a partir do critério de frequência mais adiantada, no semestre/período em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino.

4.2. Como critério de desempate, a cada período/fase/semestre concluído será atribuído 01 (um) ponto.

5. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do ICSL: (icsl.saolourenco.sc.gov.br), do Município: www.saolourenco.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br e, a título meramente informativo, no Mural do Centro Administrativo Municipal, sito a rua Duque de Caxias, nº 789, Centro de São Lourenço do Oeste/SC, a partir do dia **17 de maio de 2019**.

6. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. O candidato terá os 02 (dois) dias subsequentes à publicação da classificação para entrar com pedido de reconsideração, ***exclusivamente para sua classificação***, junto à Comissão do Processo Seletivo, por meio de requerimento.

6.2. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado, a partir do dia **23 de maio de 2019**, por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial do ICSL: (icsl.saolourenco.sc.gov.br), do Município: www.saolourenco.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br e, a título meramente informativo, no Mural do Centro Administrativo Municipal, sito à rua Duque de Caxias, nº 789, Centro de São Lourenço do Oeste/SC.

7. DAS VAGAS

7.1. A escolha de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo e conforme consta do quadro a seguir:

Nº de Vagas	Área/Carga horária	Escolaridade
CR*	Estagiário cursando Bacharelado em Direito - 30h	Comprovante de frequência do respectivo curso.

*Cadastro de Reserva.

7.2. As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até a sede do Instituto Cultural.

7.3. Em qualquer momento, no decorrer do ano letivo, o candidato poderá ser convocado para preenchimento da vaga para a qual se classificou, e deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.

7.3.1. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio de telefone e do aplicativo “Whatsapp”, cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.

7.3.2. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item acima, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 7.3.

7.4. Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito será chamado o próximo da lista, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.

7.5. O candidato que escolher e desistir da vaga, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. Cabe ao estagiário que irá desempenhar suas atribuições no Instituto Cultural de São Lourenço a:

- a) elaboração de minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos diversos;
- b) realização de estudos e pesquisas acerca de assuntos de interesse do órgão;
- c) auxiliar no controle de entradas e saídas de materiais do almoxarifado;
- d) organização e atualização dos arquivos;
- e) auxílio dos alunos e professores nas atividades desenvolvidas nas oficinas culturais;
- f) auxílio na organização das matrículas dos alunos das oficinas culturais;
- g) desempenhar outras atividades atribuídas pelo gestor da autarquia;
- h) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço.

8.2. São deveres dos estagiários:

- a) executar as atividades com comprometimento;
- b) ser assíduo e pontual, de modo que o estágio contribua para a sua formação e desenvolvimento, além de assegurar o funcionamento regular das atividades do setor;
- c) tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços da autarquia, vivenciando um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam harmonia no ambiente, agindo de forma ética, cumprindo as normas disciplinares da instituição;
- d) acatar ordens superiores;
- e) zelar pela economia, guarda e conservação do material que lhe for confiado;
- f) guardar sigilo sobre os documentos e informações de que tiver conhecimento em razão de sua condição de estagiário, cumprindo as normas disciplinares de trabalho;
- g) manter atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos na prestação de serviços públicos;
- h) participar de todas as atividades relativas ao estágio;
- i) apresentar perfil compatível com as atividades e as funções a que for

designado;

j) cooperar com os serviços ao local que estiver designado.

9. DA ADMISSÃO

9.1. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **02 (dois) dias**, apresentar ao setor competente desta Municipalidade (Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação), os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

9.2.1. Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- d) Número de Telefone para contato;
- e) Nº da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal (operação 037);
- f) Comprovante de Frequência emitido pela Instituição de Ensino.

9.3. O candidato será admitido para o período letivo e/ou ano de 2019, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.

9.4. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o vencimento constante da tabela abaixo:

Estagiário Cursando Nível Superior - carga horária de 30 (trinta) horas semanais	R\$ 750,00
--	------------

9.5. Será acrescido ao valor do vencimento, o vale transporte no valor de R\$ 77,00 (setenta e sete reais).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2019.

10.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Instituto Cultural à convocação deste.

10.3. O candidato contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.

10.3.1. O não cumprimento do disposto no item 10.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

10.4. O candidato será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências necessárias.

10.5. O Presidente do Instituto Cultural, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.

10.6. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de maio de 2019.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO

Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço

ANEXO ÚNICO

(Edital de Processo Seletivo nº 02/2019 - ICSL)

INSCRIÇÃO Nº _____

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2019, NO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
FONE:	
E-MAIL:	
CURSANDO:	
ENSINO SUPERIOR	_____ (Curso - Período/fase/semestre)
ANEXO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:	
<input type="checkbox"/>	XÉROX RG E CPF
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTE DE ESTAR CURSANDO ENSINO SUPERIOR (BACHARELADO EM DIREITO)
<input type="checkbox"/>	COMPROVANTE DE CURSOS EXTRACURRICULARES NA ÁREA CULTURAL
OPÇÕES DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA:	
<input type="checkbox"/>	Estagiário Cursando Nível Superior - carga horária de 30 (trinta) horas semanais

São Lourenço do Oeste - SC, _____ de maio de 2019.

CANDIDATO

FUNCIONÁRIO